



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.965, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA PRAÇA ANTONINHO BERTOLDO O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Antoninho Bertoldo, o logradouro destinado à construção do referido espaço de lazer e entretenimento da população local, a ser implementado na área pública com 3.520,00m², identificada pelo lote 1 da quadra 3, situada na Av. Governador Júlio Campos.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído a praça referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.03.19 14:51:08 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

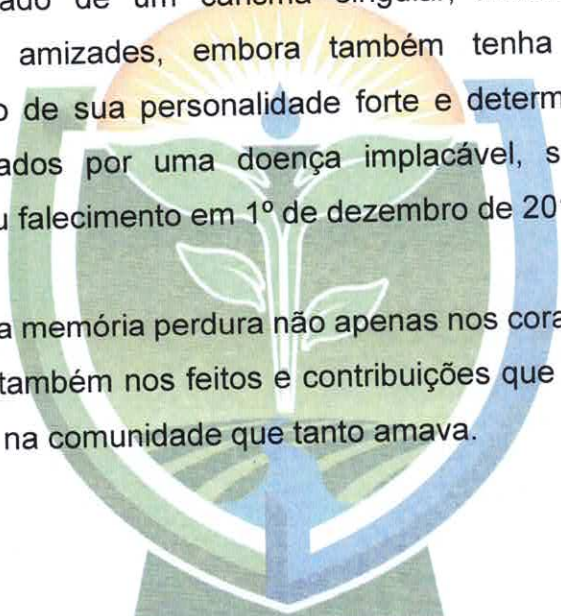
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.965/2024.

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Antoninho Bertoldo, nascido em 19 de abril de 1968, desembarcou em Campos de Júlio no ano de 1995, onde estabeleceu laços familiares e empreendimento. Sua jornada foi marcada por uma série de triunfos e desafios, sendo ele um homem incansável no trabalho e profundamente apaixonado pela cidade que escolheu chamar de lar.

Dotado de um carisma singular, Antoninho cultivava uma extensa rede de amizades, embora também tenha enfrentado alguns adversários, reflexo de sua personalidade forte e determinada. Seus últimos anos foram assolados por uma doença implacável, suportando inúmeras dificuldades até seu falecimento em 1º de dezembro de 2010.

Sua memória perdura não apenas nos corações daqueles que o conheceram, mas também nos feitos e contribuições que deixou para trás, um legado que ressoa na comunidade que tanto amava.



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio, paço municipal, 18 de março de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Prefeito municipal

LEI Nº. 1.965, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA PRAÇA ANTONINHO BERTOLDO O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Antoninho Bertoldo, o logradouro destinado à construção do referido espaço de lazer e entretenimento da população local, a ser implementado na área pública com 3.520,00m², identificada pelo lote 1 da quadra 3, situada na Av. Governador Júlio Campos.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído a praça referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.965/2024.

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Antoninho Bertoldo, nascido em 19 de abril de 1968, desembarcou em Campos de Júlio no ano de 1995, onde estabeleceu laços familiares e empreendimento. Sua jornada foi marcada por uma série de triunfos e desafios, sendo ele um homem incansável no trabalho e profundamente apaixonado pela cidade que escolheu chamar de lar.

Dotado de um carisma singular, Antoninho cultivava uma extensa rede de amizades, embora também tenha enfrentado alguns adversários, reflexo de sua personalidade forte e determinada. Seus últimos anos foram assolados por uma doença implacável, suportando inúmeras dificuldades até seu falecimento em 1º de dezembro de 2010.

Sua memória perdura não apenas nos corações daqueles que o conheceram, mas também nos feitos e contribuições que deixou para trás, um legado que ressoa na comunidade que tanto amava.

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2024, destinado ao preenchimento de vagas, conforme edital que será publicado, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

Nome do Servidor	Matricula	CPF	Atribuição na Comissão
Deloir José de Moraes	1908	840.***.***-72	Presidente
Fatima Cristina Carlotto Inglez	1651	795.***.***-20	Vice-Presidente
Maria Gabriela Pereira Bonotto	2226	084.***.***-75	Secretária
Odila Nelci Krampe Donat	385	787.***.***-34	Secretária

Art. 2º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.966, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em observância ao artigo 29, V da Constituição Federal e ao artigo 17, VI da Lei Orgânica Municipal, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Campos de Júlio para o quadriênio de 2025 a 2028 é fixado nos seguintes valores:

I- Prefeito: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

II- Vice-Prefeito: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III- Secretários Municipais: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os subsídios de que tratam o artigo primeiro são fixados em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, X e XI e artigo 169, ambos da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.967, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campos de Júlio para o quadriênio de 2025 a 2028 é fixado no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em observância ao disposto no artigo 29, VI, alínea "a" da Constituição Federal e ao artigo 17, VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo primeiro é fixado em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, X e XI e artigo 169 da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.